

"30 anos de SUS: SUStentabilidade para garantia do Direito à Saúde Aumento do financiamento federal e estadual!"

Gestão de Pessoas, do Trabalho e Educação em Saúde

RELATO DE EXPERIÊNCIA: IMPLANTAÇÃO DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO SERVICO – COAPES NO MUNICÍPIO DE BAURU/SP

Marcela da Silva Santos Camargo, Beatriz Rabello Gobbo, José Eduardo Fogolin Passos 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU Bauru

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde e da Educação, em 2015 publicaram a Portaria Interministerial nº 1.124, que instituiu no território Nacional as diretrizes para celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Serviço - COAPES. O contrato visa garantir o acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área da saúde, como cenários de prática para a formação de profissionais da área da saúde na perspectiva da integração dos três eixos: ensino-serviço-comunidade. O COAPES mesmo tendo surgido para atender o previsto na Lei dos Mais Médicos pode também contemplar os demais cursos de graduação, residência médica e multiprofissional, bem como de formação técnica de instituições formadoras públicas e/ou privadas, ficando a critério do gestor a inclusão das demais instituições formadoras.

OBJETIVOS

apresentar o atual cenário quanto a implantação e implementação do COAPES no Município de Bauru/SP.

METODOLOGIA

No final de 2016, foi formalizado um grupo com representantes de profissionais de diversas setores/áreas da SMS, sob a coordenação da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com o intuito de estudar e viabilizar a implantação do contrato junto ao município. O estudo ganhou força em 2017 com a intensificação das discussões junto aos representantes indicados de todas as Instituições de Ensino da cidade de Bauru; da Secretaria do Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde VI, e de Instituições Formadoras de Programas de Residência Médica do Município e Usuário. O grupo de discussão conta com a participação do Conselho Municipal de Saúde, com representação de usuário e de profissional da área da saúde. Todas as instituições de Ensino, foram convidadas a enviar representações de alunos e docentes. Até o momento foram realizadas 7 reuniões, englobando duas oficinas para elaboração do documento instituidor do COAPES.

RESULTADOS

O processo de instituição do COAPES e sua contratualização no município já mostrou resultados positivos tanto quanto: a) a participação dos atores envolvidos das IE , b) usuários representantes do Conselho Municipal de Saúde de forma efetiva e democrática , c) tanto quanto na delimitação do território, que conforme definido pelos Gestores terá abrangência de



"30 anos de SUS: SUStentabilidade para garantia do Direito à Saúde Aumento do financiamento federal e estadual!"

um COAPES Municipal; d) na elaboração de um planejamento inicial e complexo visando o fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, e) no atendimento das demandas dos serviços de saúde como campo de prática e aprimoramento e formação dos estudantes , visando garantir nos serviços de saúde estrutura em condições de oferecer campo de prática; f) definição dos cenários de prática; g) elaboração do plano de contrapartida ainda em discussão; e, por fim, h)constituição do Comitê Gestor do COAPES Bauru - CGCB. O CGCB, terá representatividade de gestores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de indicações das IE. Todos esses assuntos, foram abordados nas reuniões dos dias 26/10/2017; 09/11/2017; 23/11/2017; 30/11/2017; 14/12/2017; 01/02/2018 e 21/02/2018, além de definir as atribuições e conceito de preceptor e supervisor. Os estudos que abrangem a contrapartida, são os mais complexos, por se tratar de um assunto muito recente, o Estado de São Paulo conta com 5 COAPES aprovados em CIB, os do município de São José dos Campos (municipal), e os regionais de Ribeirão Preto, Fernandópolis, Barretos e Bragança Paulista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Bauru, procurou seguir o Manual Instrutivo Gestores Municipais, e a maior dificuldade está em estabelecer qual será a contrapartida das Instituições de Ensino Privadas, uma vez que não existe legislação municipal que estabeleça a contrapartida financeira como existe na Secretaria do Estado da Saúde. Para isso, a Secretaria da Saúde elaborou um roteiro de contrapartida, baseado na Portaria 16 MEC, para que as IE possam elencar as opções que lhes forem viáveis.